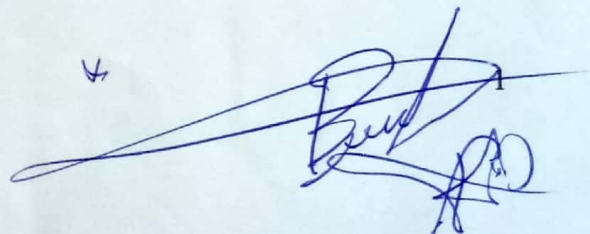
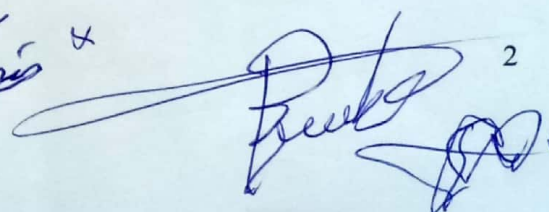
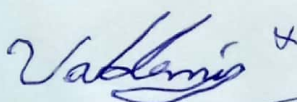


**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO STTRCRAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARUARU E DA REGIÃO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2018.**

Pelo presente Edital, para os fins previstos no art. 593 da CLT, e art.8º, IV da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o Presidente da Entidade, na forma estatutária, convoca todos os Trabalhadores em Transportes Rodoviários em geral associados ou não, para a Assembléia geral dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas, Transportes Urbanos, Intermunicipais e Interestaduais, de Caruaru e do Agreste de Pernambuco a realizar-se no dia 20 (vinte) de maio de 2018, as 10:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e as 14:00 horas, em segunda convocação, com qualquer numero de associados e interessados da categoria profissional presentes, para proposições, discussão e votação das matérias da pauta do dia, em sua sede social, à Rua vinte e três, 214 – Cidade Jardim - Caruaru (PE). Sob a Presidência do Sr. Francisco Joaquim de Brito, Presidente do Órgão, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária dos associados, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Reivindicações salariais e estipulações de condições especiais de trabalho para toda Categoria Profissional Transportes Coletivos de Passageiros, Intermunicipais e Cargas, Distribuidoras de Estivas, Motoristas da Industria e do Comércio, Distribuidoras de Gás, Motoristas em Geral, Rodoviários de Caruaru e da Região do Agreste de Pernambuco, b) Concessão de plenos poderes a Diretoria para o estabelecimento de Negociação Coletiva e a Formalização de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, Termo Aditivo; de qualquer natureza, e se necessário for, instauração de dissídio Coletivo de qualquer natureza, jurídica e econômica; c) Discutir e aprovar a deliberação e desconto da Contribuição Confederativa no percentual de 1% (um por cento), sobre o salário bruto, conhecida na prática como contribuição de solidariedade, a qual será descontado mensalmente; i cumprimento da Lei Nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 que regulamenta o crédito designado d) Encerramento na conformidade do Edital de Convocação, publicado no Jornal Vanguarda edição do dia 17 a 25 de maio 2018,



classificados página 2. e) Aprovação do indicativo de greve e autorização para sua deflagração, à critério da Diretoria do Sindicato na forma da Lei de Greve, com a cessação das atividades da Categoria, mediante comunicação; f) Aprovação da Contribuição Operacional e que servirá para a fiscalização e manutenção do cumprimento da Norma Coletiva de Trabalho a ser editada, correspondente a um dia de serviço a ser descontado dos trabalhadores da categoria profissional, representados por este sindicato obreiro, em folha de pagamento. Em conformidade com o facultado pelo Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e as prerrogativas constantes no Art. 513, alínea “e” da CLT, observando-se a Declaração de inconstitucionalidade do STF, Adim. 2004 da portaria 160 de 13 de abril de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego. Instalados os Trabalhos, após a leitura do Edital pelo Secretário do Sindicato dos Trabalhadores, Sr. João Carlos de Almeida, o Presidente explicou aos presentes o objetivo da Assembléia ora convocada, ante a necessidade de se manter o Sistema Confederativo e conseqüentemente, a sobrevivência do Sindicato, da Federação e da própria Confederação, fazendo com que esses Órgãos de Classes não passem por dificuldades para prestar qualquer tipo de assistência aos trabalhadores, principalmente na área jurídica, bem como para manter a sede social em perfeitas condições de atendimento e funcionamento. Após varias explicações do Sr. Presidente, sobre o sistema Confederativo e a necessidade da sua manutenção, os presentes solicitaram que fosse colocada em discussão a manutenção do Sistema Confederativo, bem como o percentual a ser descontado, em folha de pagamento, de todos os trabalhadores, explicando ainda o Sr. Presidente, que as mensalidades sociais nada tinham a ver com o assunto, pois as mensalidades sociais têm por finalidade manter uma assistência permanente àqueles que, filiados, procuram a Entidade, enquanto que a Taxa Confederativa é um desconto independente e que proporciona ao Sindicato uma maior condição, direcionada à categoria como um todo. Como ninguém apresentou sugestões o Sr. Presidente sugeriu que se descontasse o percentual de 1% (um por cento), dos salários mensalmente auferidos, o qual, 80% (oitenta por cento), seria destinado ao STTRCRAPE – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Caruaru e da Região Agreste de Pernambuco, 15% (quinze por cento) à FITTRN - Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Nordeste, e 5% (cinco por cento) à CNTTT - Confederação Nacional de Trabalhadores em Transportes Terrestre. O desconto será



depositado pelas empresas no BANCO SANTANDER em formulário próprio e já existente, até porque, dita Contribuição Confederativa já está sendo descontado conforme determina a Convenção Coletiva em vigor. A palavra foi facultada aos presentes, nada lhe sendo perguntado, a palavra foi retomada ao Presidente. Imediatamente, este pôs em votação a ORDEM DO DIA, sendo a mesma aprovada por unanimidade pôr todos os presentes sócios e interessados por aclamação. Sem nada mais a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrada a Assembleia as 15:57 horas, solicitando que eu, João Carlos Almeida, Secretário do Sindicato e dos trabalhos, lavrasse a presente ATA, que vai assinada por mim, pelo Sr. Tesoureiro, pelo Sr. Presidente e pelo Dr. José Elmo da Silva Monteiro OAB-PE 13.840.

Francisco Joaquim de Brito  
Francisco Joaquim de Brito - Presidente  
CPF: 103.292.774-72

Valdemir Vicente da Silva  
Valdemir Vicente da Silva - Tesoureiro  
CPF: 011.302.914-48

José Elmo da Silva Monteiro OAB-PE 13.840

- 1- Carlos Mendes da Silva
- 2- Joaquim Santana Filho
- 3- Carlos Alberto Bezerra de Freitas
- 4- Francisco de Brito
- 5- Yan S. Araújo Jr.
- 6- Josimar José dos Santos
- 7- Lina Patrícia Juliano
- 8- Valdinei Melo da Silva
- 9- Luiz Ricardo Silva
- 10- Janaína Kleber Soares da Silva
- 11- Odinei Tavares dos Santos Silva
- 12- Jefferson Silva

- 13- Manoel Romão Gorginho
- 14- Medo Puleiro
- 15- Wilma Maria de S. Silva Dias
- 16- Sandra Rodrigues da Silva
- 17- Alexandre L. Silva
- 18- João Carlos de Almeida
- 19- Luísa Maria da Silva
- 20- Carlos Pereira de Amorim
- 21- José Paulo de Almeida
- 22- Valmir V. Costa da Silva
- 23- Luiz Roberto
- 24- Apolônio Alexandre
- 25- João da Silva
- 26- ~~Luiz~~ LUIZ MARIZO MANDEI, DA SILVA
- 27- Luiz Roberto
- 28- M. Claudimundo S. Silva
- 29- ~~Alvaro~~ Alvaro
- 30- João Carlos da Silva
- 31- Teresa Sobral Santos
- 32- Fernandinho Caroline de Andrade Paiva
- 33- José Roberto de Aguiar
- 34- Leonice Maria da Silva
- 35- João Paulo Francisco de Aguiar
- 36- Sebastião Manoel de Aguiar
- 37- João de Aguiar



- 38- ~~João Maurício da Silva~~  
39- Rubemilton Ferreira da Silva  
40- Maria Rafaela da Silva Alves.  
41- Cláudia Rejane Ferreira Maltê  
42- Edvaldo de Jesus Ferreira  
43- ~~Fábio Gomes da Silva~~  
44- ~~Paulo Abílio da Silva~~  
45- ~~Edson Manoel de Barros~~  
46- ~~Edvaldo Gregório de Brito~~  
47- ~~José Roberto da Silva~~  
48- ~~Emerson de Melo Santos~~  
49- ~~Maurício da Silva~~  
50- ~~João Carlos da Silva Barbosa~~  
51- ~~Ademir B. Calado~~  
52- ~~Leandro Murilo da Silva~~  
53- ~~João Carlos da Silva~~  
54- ~~João Carlos da Silva~~  
55- ~~João Carlos da Silva~~  
56- ~~João Carlos da Silva~~  
57- ~~João Batista Alves~~  
58- ~~João Carlos da Silva~~  
59- ~~João Carlos da Silva~~  
60- ~~João Carlos da Silva~~  
61- ~~João Carlos da Silva~~  
62- ~~RAZÃO ALVES DE SOUZA~~  
63- Prandinely de Oliveira Senoio

AM

64. Luciano dos Santos Lima
65. André Pereira da Silva
66. Carlos Edson Ribeiro
67. Alôrio Gomes de Sá
68. Carlos Soares S. Junior
69. Rômulo de Sá
70. Thiago Silva dos Santos
71. Luciano Ribeiro
72. Carlos Genesio ap. Silva
73. Paulo Bernardo Leite da Silva
74. Rômulo de Sá
75. Fábio José da Silva
76. Carlos Amador de Jesus
77. Paulo Marques
78. Adson Valeriano de Lima
79. Ivanildo Martins da Silva
80. Francisco de Sá
81. Thiago Soares de Moura
82. Rômulo de Sá
83. Roberto Henrique Ferreira
84. José Maria da Silva Pereira
- 85.
- 86.
- 87.
- 88.
- 89.